

CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS BRAAMCAMP FREIRE

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicar na página e afixar em locais públicos da escola e ler nas turmas o EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL , a convocatória para a reunião de delegados e subdelegados e para o ato eleitoral	17 novembro 2021
Sensibilização dos alunos via Diretor de Turma	17 novembro 2021
Assembleia Geral de delegados e subdelegados das turmas do 10, 11º e 12º anos e dos 1º, 2º e 3º anos dos Cursos Profissionais	24 novembro 2021 às 11 h 15 m (Auditório)
Período destinado à apresentação de listas em modelo próprio disponibilizado na Reprografia da escola e na página eletrónica do Agrupamento e entregue nos Serviços Administrativos	até às 15 horas do dia 30 de novembro 2021.
Afixação de Listas de candidatos	3 de dezembro de 2021
Período de reclamação dos Cadernos Eleitorais	6 de dezembro 2021
Designação da mesa eleitoral – A constituição da Mesa Eleitoral (3 pessoas) é nomeada pelo Diretor do Agrupamento seguindo as propostas dos alunos	9 de dezembro 2021
Assembleia Eleitoral de Alunos (Auditório ou numa sala do piso 0)	14 de dezembro de 2021 das 10:00h às 16:00h
Afixação de Resultados do Processo Eleitoral	17 de dezembro de 2021

Período de Validade da Eleição - dezembro de 2021 a junho de 2022, período em que decorrerá eleição para novo Conselho Geral do AEBF, no quadro normal deste órgão.

Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar):

Art.º 7º - Direitos do aluno

(...)

m) Participar, através dos seus representantes, nos termos da lei, nos órgãos de administração e gestão da escola, na criação e execução do respetivo projeto educativo, bem como na elaboração do regulamento interno;

n) Eleger os seus representantes para os órgãos, cargos e demais funções de representação no âmbito da escola, bem como ser eleito, nos termos da lei e do regulamento interno da escola;

DL nº 75/2008 de 22 de Abril e DL nº 137/2012 de 02 julho (Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário)

Artigo 12.º - Composição (Conselho Geral)

Composição (...)

6 - A representação dos discentes é assegurada por alunos maiores de 16 anos de idade.

7 - Nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas onde não haja lugar à representação dos alunos, nos termos do número anterior, o regulamento interno pode prever a participação de representantes dos alunos, sem direito a voto, nomeadamente através das respetivas associações de estudantes.

(...)

Regulamento Interno do AEBF

Artigo 13.º - Designação de Representantes (ao Conselho Geral)

(...)

3. Os representantes do pessoal não docente e dos alunos são eleitos, separadamente, pelos respetivos corpos.

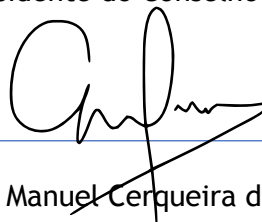
(...)

Artigo 14.º - Eleições (para o Conselho Geral)

1. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no conselho geral, bem como dos candidatos a membros suplentes.
2. (...)
3. (...)
4. As listas dos representantes dos alunos são constituídas por alunos maiores de 16 anos
5. Na ausência de listas o representante dos alunos será assegurado por um elemento designado pela associação de estudantes, sem direito a voto.
6. (...)
7. (...)

Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire, 12 de novembro de 2021

O Presidente do Conselho Geral



(Carlos Manuel Cerqueira da Cruz)